



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 002/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	
Origem: Processo Administrativo nº 17/2026	
Tipo de julgamento: Menor Preço Global	Modo de disputa: Aberto
Regime de execução: Empreitada por Preço Global	
Intervalo entre lances: R\$ 1.000,00 (mil reais)	
Data da sessão: 23/02/2026	Horário: 8:30h

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito nesse Edital e seus Anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Municipal nº 2.130/2023** e Lei Complementar nº 123/06.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **23/02/2026**, às **8:30h**, devendo as propostas ser enviadas até **às 8:29h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Agente de Contratação, nomeado(a) pela Portaria nº 197/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a reconstrução da ciclovia localizada na VRS-863, denominada Rodovia Paulo Gilberto Altmann, conhecida como "Estrada do Perau", no Município de Imigrante/RS, com recursos federais vinculados ao Protocolo REC-RS-4310363-20250620-20, conforme Processo SEI nº 59053.023172/2025-45, observadas as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e no **Projeto de Engenharia (Anexo II)**.

1.2. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 3.941.581,08 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação/diligência, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal devidamente fundamentada do licitante.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante detentor da melhor proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas) a partir da solicitação**.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração em anexo do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo o caso.

3.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL**, observando as diretrizes do **Anexo II – Arquivo Planilha Orçamentária**.

4.3. No valor proposto deverá estar englobado todos os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento do objeto da licitação.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Para fins de habilitação nesta concorrência, a **licitante detentora da melhor proposta** deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

5.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

5.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.2.9. Declaração consolidada – Anexo III.

5.2.10. Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS e CNEP), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.2. A empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados e assinados pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2.1. No caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social;

5.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.2.3. A empresa deverá ter boa situação financeira da licitante será comprovada em função dos Índices estabelecidos a seguir, estabelecidos pelo Decreto Municipal 188/2020, sendo que estes índices serão calculados consoante as fórmulas seguintes. Apresentar com destaque em folha separada o que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC} = \text{Índice igual ou superior: 1,0}$

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ANC}{PC + PNC} = \text{Índice igual ou superior: 1,0}$

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PNC} = \text{Índice igual ou superior: 1,0}$

ONDE:

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AC= ATIVO CIRCULANTE

LG = LIQUIDEZ GERAL

SG = SOLVÊNCIA GERAL

AT = ATIVO TOTAL

5.3.2.4. A classificação dos grupos de contas deve estar de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.3.2.5. As empresas que apresentarem os três indicadores, de acordo com o tipo de atividade, iguais ou superiores aos estabelecidos, obterão a classificação da situação financeira;

5.3.2.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

5.3.2.7. Caso o memorial não seja apresentado ou caso apresente erro nas fórmulas ou cálculos, a Administração poderá efetuar os cálculos, a fim de verificar se os índices obtidos através da aplicação das fórmulas atendem aos estipulados neste Edital;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovante de registro vigente da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado onde se localiza a sua sede, com apresentação de visto junto ao CREA/RS ou CAU/RS, quando a empresa possuir sede fora do Estado do Rio Grande do Sul.

5.4.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, **no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois)**, atestados para cada item de maior relevância fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais que executaram o serviço, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% dos itens/parcela de maior relevância. Sendo esta uma obra de reconstrução de ciclovias junto a VRS-863, denominada Rodovia Paulo Gilberto Altmann conhecida como "Estrada do Perau", considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:

- a) Desmonte de blocos de rocha ou matações (escavação de material de 3ª categoria), com volume mínimo de 8.187,60 m³;
- b) Execução e Compactação de aterro, com área mínima de 7.753,35 m²;
- c) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com C.B.U.Q, na quantidade mínima de 59,82m³ ou 1.196,50m²;

5.4.3. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, **1 (um) e no máximo 2 (dois)**, atestado **para cada item de maior relevância** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico**

Assinado por 1 pessoa: FABIANO ACADROLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/FB5F-3BCF-7824-E7B5> e informe o código FB5F-3BCF-7824-E7B5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

(CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o profissional executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% dos itens/parcela de maior relevância. Sendo esta uma obra de reconstrução de ciclovia junto a VRS-863, denominada Rodovia Paulo Gilberto Altmann conhecida como “Estrada do Perau”, considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:

- a) Desmonte de blocos de rocha ou matações (escavação de material de 3ª categoria), com volume mínimo de 8.187,60 m³;
- b) Execução e Compactação de aterro, com área mínima de 7.753,35 m²;
- c) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com C.B.U.Q, na quantidade mínima de 59,82m³ ou 1.196,50m²;

5.4.4. Devido a amplitude e principalmente, a complexidade desta obra, será aceito o somatório máximo de dois atestados para a comprovação das quantidades mínimas solicitadas em cada item acima;

5.4.5 Comprovação de registro vigente do profissional Responsável Técnico (indicado no item 5.4.3) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU-RS.

5.4.5.1. Quando o profissional possuir registro originário em outro Conselho Regional, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS ou no CAU-RS, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente.

5.4.5. Comprovação de vínculo do Profissional Responsável Técnico (indicado no item 5.4.3 e 5.4.5) com a empresa licitante, podendo esta ser feita mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio; cópia da CTPS, no caso de funcionário; cópia de contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes; ou declaração de contratação futura contendo a assinatura de anuência do profissional.

5.4.6. Licença de Operação (LO) vigente da usina de asfalto à quente e da instalação da britagem. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório.

5.4.7. Atestado de visita técnica, a ser realizada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa.

5.4.7.1. O atestado será fornecido àqueles proponentes que realizarem a visita técnica, mediante agendamento com o Setor de Engenharia, pelo telefone (51) 3754.1100 ou (51) 9183-1277, no período de **05/02/2026 a 18/02/2026.**

5.4.7.2. A visita técnica poderá ser substituída por uma **declaração formal**, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral e documentos estejam no prazo de validade.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante diligências e despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DO CONTRATO

6.1 Na presente licitação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento do valor **de R\$ 39.415,81 (trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos)** do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.2. Para assinatura do contrato, **será exigida a garantia contratual**, de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

6.3 Caso opte pela modalidade de garantia - caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

CONTA CAUÇÃO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
CNPJ: 92.454.776/0001-08
Banco: Sicredi - 748
Agência: 0119
Conta Corrente: 90.041-8

6.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.6.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.6.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.8. O licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

6.9. No caso das demais modalidades, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para prestação da garantia.

6.10. Com base no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste item.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.4. É vedada a participação de consórcios nesta licitação. A vedação à participação de consórcios nesta licitação fundamenta-se na elevada complexidade técnica e na natureza integrada do objeto, que envolve desmonte controlado de maciço rochoso com uso de explosivos, readequação do eixo viário, execução de enrocamento estrutural, drenagem, pavimentação em CBUQ e sinalização, atividades interdependentes que exigem comando técnico único, coordenação operacional centralizada e responsabilidade integral pela execução. A participação consorciada poderia comprometer a eficiência da gestão contratual, a agilidade na tomada de decisões técnicas e a segurança da obra, especialmente em etapas críticas, aumentando o risco de atrasos, conflitos de responsabilidade e prejuízos ao interesse público.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. A proposta vencedora deverá respeitar os percentuais de material e mão de obra definidos pelo projetista. Caso a empresa entenda que este percentual deve ser diferente, a mesma deverá enviar juntamente com a proposta as devidas comprovações e justificativas.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.3. O licitante detentor da melhor proposta, deverá encaminhar, via sistema eletrônico:

12.3.1. Planilha Orçamentária atualizada, detalhando os itens, seus valores unitários, por lote e global, assinada pelo representante legal e responsável técnico;

12.3.2. Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal e responsável técnico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12.3.3. A **composição do BDI e Encargos Sociais** aplicados, assinados pelo Representante Legal e pelo responsável técnico, para fins de verificação e aceitabilidade da proposta, em até **1 (um) dia útil** após solicitação do Agente de Contratação, prorrogável mediante solicitação formal e devidamente justificada.

12.4. Deverá ainda ser encaminhada a **planilha modelo padrão do LICITACON**, com extensão **.xls**, para que possa ser importada no sistema do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS. A planilha a ser preenchida se encontra disponível no Portal de Compras Públicas, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no site do Município, na aba Licitações/Concorrência Eletrônica, no link <https://www.imigrante-rs.com.br/licitacao> e na pasta chamada **ANEXO II – Projetos de Engenharia**, que consta nos endereços eletrônicos acima, juntamente com o edital.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, devendo, neste caso, o licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3 e 5 deste Edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3.1. Os documentos deverão, preferencialmente, ser assinados de forma digital.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Caso exigida garantia do contrato (item 6 deste Edital) para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, o licitante vencedor deverá apresentar ao contratante, como condição de assinatura do contrato, o comprovante de que prestou a garantia de execução do contrato, no valor correspondente de 5% do valor estimado do contrato.

16.2 Após convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá fazê-lo dentro do prazo de até 10 (dez) úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, sendo o caso.

16.8. A emissão da ordem de início e consequente início da obra ficam vinculados ao aceite/liberação do Ministério e/ou Agente Mandatário, quando for o caso.

16.9. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, desde que previamente aprovado pela Administração.

16.9.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os seguintes documentos técnicos para aprovação da fiscalização, como condição prévia para o início dos serviços de desmonte de rocha:

17.1.1. Plano de Detonação, elaborado por profissional legalmente habilitado, contendo no mínimo:

- a) Caracterização da área de intervenção;
- b) Volume estimado de Material a ser desmontado;
- c) Metodologia de desmonte a ser utilizada;
- d) Quantificação e tipologia dos explosivos;
- e) Sequência e cronograma das detonações;
- f) Medidas de segurança coletiva e individual;
- g) Procedimentos de controle de vibração, ruído e projeção de fragmentos;
- h) Plano de evacuação e isolamento da área;
- i) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- j) Laudo Fotográfico e descritivo da residência próxima ao local de detonação;
- k) Prever a realização de monitoramento sismográfico durante as detonações, com emissão de relatórios técnicos;

17.1.2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica específica, registrada no CREA, vinculada ao Plano de Detonação e de Execução.

17.1.3. Plano de Execução da Detonação, contendo:

- a) Planejamento operacional detalhado da detonação;
- b) Definição dos dias e horários de execução, com início e fim do plano;
- c) **Delimitação clara da área de interdição e liberação da pista;**
- d) Procedimentos de limpeza, remoção de material, inspeção e liberação ao tráfego;
- e) Estratégia para recomposição imediata das condições mínimas de segurança viária.
- f) A contratada deverá garantir que, após cada detonação realizada, **a pista de rolamento seja totalmente liberada ao tráfego em até 04 (quatro) horas**, contadas a partir do término da explosão, incluindo:
 - a. Limpeza da pista;
 - b. Remoção de fragmentos rochosos;
 - c. Verificação das condições de segurança;
 - d. Sinalização adequada para liberação do tráfego.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- g) O prazo de 4 (quatro) horas para liberação total da pista é considerado **condição essencial do contrato**, tendo em vista a manutenção da mobilidade principalmente quanto ao escoamento da produção, da segurança dos usuários e do interesse público;
- h) O Plano de Execução da Detonação deverá ser apresentado para análise e aprovação da fiscalização, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar ajustes, complementações ou alterações, especialmente quanto aos dias e horários de realização dos serviços, visando à segurança da população, à fluidez do tráfego, ao interesse público e às condições operacionais da via;
- i) A contratada deverá adequar-se às determinações da fiscalização sem ônus adicional para a Administração, não cabendo alegação de desequilíbrio econômico-financeiro em razão dessas adequações;
- j) Os serviços de detonação somente poderão ser executados nos dias e horários expressamente autorizados pela fiscalização do contrato;
- k) O descumprimento do prazo máximo de liberação da pista sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- l) A ordem de Início dos serviços será emitida somente após a análise e aprovação do plano de detonação e de execução;
- m) Após a aprovação dos referidos planos a empresa deverá apresentar, em até 05 dias úteis após, o Comprovante de Registro (CR) da empresa junto ao Exército Brasileiro, com atividade compatível ao desmonte de rocha e com validade;
- n) A contratada deverá apresentar à fiscalização, **antes de cada operação de detonação**, a respectiva **Guia de Tráfego – GT**, emitida pelo Exército Brasileiro, válida para o transporte dos explosivos a serem utilizados, contendo a identificação da origem, do destino, da quantidade e do período autorizado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico e/ou Executivo - Anexo II, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18.4. A contratada deverá apresentar mensalmente à Administração a relação e os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que prestaram os serviços.

18.5. A contratada deverá apresentar a **ART/RRT de execução** e a **CNO** no início da obra, e, após concluído os serviços, a respectiva **CND da obra**.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

19.3. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da planilha de medição, aprovada e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

20.1.1. Junto à nota fiscal, a contratada deverá apresentar a relação e os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que prestaram os serviços.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Concorrência Eletrônica, do Contrato firmado e do Protocolo REC-RS-4310363-20250620-20, conforme Processo SEI nº 59053.023172/2025-45, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1042 – CONSTRUÇÃO CICLOVIA
Recurso – 1500 – DEFESA CIVIL
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

22.3. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

22.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.6. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa do contrato, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Plantas, BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Licitacão.

Anexo III: Declaração consolidada.

Anexo IV: Minuta do contrato.

Imigrante, RS, 02 de fevereiro de 2026.

FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☒ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☒ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☐ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:		

Itens				
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Total
1	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para reconstrução da ciclovia na VRS-863, denominada Rodovia Paulo Gilberto Altmann conhecida como "Estrada do Perau", no Município de Imigrante/RS. Recurso Federal protocolo REC-RS-4310363-20250620-20, conforme processo Sei n.º 59053.023172/2025-45.	389,84	m	R\$ 10.110,76616
Valor Total Estimado:				R\$ 3.941.581,08

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	120 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.	
Local(is) de Entrega(s):	☐ Não se aplica	
	☐ Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	☒ Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☐ CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	☐ EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	☐ EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	☐ EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	☐ EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☐ EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☐ EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	☐ Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snel, 985 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
	☐ Outros (especificar):	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo	
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

☐ Não se aplica	☐ 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	☒ Outro (especificar abaixo): a garantia do objeto licitado será de 05 (cinco) anos
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 15 dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.	☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: 12 mês(es).
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.		

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 3.941.581,08 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos).

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
☒ Cfe. disponível no processo	☐ Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	☐ Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)
Fundamento(s) de Fato e de Direito		
Normas aplicáveis:	14.133/2021	
A referida obra de reconstrução de ciclovia visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, reduzir os custos com manutenções emergenciais, proporcionar maior segurança para pedestres e condutores, além de promover a valorização da região e a melhoria do ambiente urbano.		

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

O objetivo de tal contratação é o da melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Imigrante, com a finalidade de proporcionar conforto e segurança para os usuários e consequentemente incentivar o desenvolvimento turístico do município.
--

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

O contratado deverá:
• Possuir ramo de atividade compatível com o objeto; • Possuir responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS); • Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); • Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.;
- A contratada deverá emitir a Certidão Negativa de Obra (CNO);
- Licença de Operação (LO) vigente da usina de asfalto à quente e da instalação da britagem. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem;
- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo **1 (um) e no máximo 2 (dois), atestado para cada item de maior relevância** fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais que executaram o serviço**, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% dos itens/parcela de maior relevância. Sendo está uma obra de reconstrução de ciclovia junto a VRS-863, denominada Rodovia Paulo Gilberto Altmann conhecida como "Estrada do Perau", considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
 - Desmonte de blocos de rocha ou matacões (escavação de material de 3ª categoria), com volume mínimo de 8.187,60 m³;
 - Execução e Compactação de aterro, com área mínima de 7.753,35 m²;
 - Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com C.B.U.Q, na quantidade mínima de 59,82m³ ou 1.196,50m²;
- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, **1 (um) e no máximo 2 (dois), atestado para cada item de maior relevância** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% dos itens/parcela de maior relevância. Sendo está uma obra de reconstrução de ciclovia junto a VRS-863, denominada Rodovia Paulo Gilberto Altmann conhecida como "Estrada do Perau", considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
 - Desmonte de blocos de rocha ou matacões (escavação de material de 3ª categoria), com volume mínimo de 8.187,60 m³;
 - Execução e Compactação de aterro, com área mínima de 7.753,35 m²;
 - Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com C.B.U.Q, na quantidade mínima de 59,82m³ ou 1.196,50m²;
- Devido a amplitude e principalmente, a complexidade desta obra, será aceito o somatório máximo de dois atestados para a comprovação das quantidades mínimas solicitadas em cada item acima;
- É vedada a participação de consórcios nesta licitação. A vedação à participação de consórcios nesta licitação fundamenta-se na elevada complexidade técnica e na natureza integrada do objeto, que envolve desmonte controlado de maciço rochoso com uso de explosivos, readequação do eixo viário, execução de enrocamento estrutural, drenagem, pavimentação em CBUQ e sinalização, atividades interdependentes que exigem comando técnico único, coordenação operacional centralizada e responsabilidade integral pela execução. A participação consorciada poderia comprometer a eficiência da gestão contratual, a agilidade na tomada de decisões técnicas e a segurança da obra, especialmente em etapas críticas, aumentando o risco de atrasos, conflitos de responsabilidade e prejuízos ao interesse público;
- A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos técnicos para aprovação da fiscalização, como condição prévia para o início dos serviços de desmonte de rocha:
 - a) **Plano de Detonação**, elaborado por profissional legalmente habilitado, contendo no mínimo:
 - Caracterização da área de intervenção;
 - Volume estimado de Material a ser desmontado;
 - Metodologia de desmonte a ser utilizada;
 - Quantificação e tipologia dos explosivos;
 - Sequência e cronograma das detonações;
 - Medidas de segurança coletiva e individual;
 - Procedimentos de controle de vibração, ruído e projeção de fragmentos;
 - Plano de evacuação e isolamento da área;
 - Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
 - Laudo Fotográfico e descritivo da residência próxima ao local de detonação;
 - Prever a realização de monitoramento sismográfico durante as detonações, com emissão de relatórios técnicos;
 - b) **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** específica, registrada no CREA, vinculada ao Plano de Detonação e de Execução.
 - c) **Plano de Execução da Detonação**, contendo:
 - Planejamento operacional detalhado da detonação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Definição dos dias e horários de execução, com início e fim do plano ;
- Delimitação clara da área de interdição e liberação da pista;**
- Procedimentos de limpeza, remoção de material, inspeção e liberação ao tráfego;
- Estratégia para recomposição imediata das condições mínimas de segurança viária.

A contratada deverá garantir que, após cada detonação realizada, a **pista de rolamento seja totalmente liberada ao tráfego em até 04 (quatro) horas**, contadas a partir do término da explosão, incluindo:

- Limpeza da pista;
- Remoção de fragmentos rochosos;
- Verificação das condições de segurança;
- Sinalização adequada para liberação do tráfego.

Esse prazo é considerado **condição essencial do contrato**, tendo em vista a manutenção da mobilidade principalmente quanto ao escoamento da produção, da segurança dos usuários e do interesse público;

O Plano de Execução da Detonação deverá ser apresentado para análise e aprovação da fiscalização, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar ajustes, complementações ou alterações, especialmente quanto aos dias e horários de realização dos serviços, visando à segurança da população, à fluidez do tráfego, ao interesse público e às condições operacionais da via;

A contratada deverá adequar-se às determinações da fiscalização sem ônus adicional para a Administração, não cabendo alegação de desequilíbrio econômico-financeiro em razão dessas adequações;

Os serviços de detonação somente poderão ser executados nos dias e horários expressamente autorizados pela fiscalização do contrato;

O descumprimento do prazo máximo de liberação da pista sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021;

A ordem de Início dos serviços será emitida somente após a análise e aprovação do plano de detonação e de execução;

Após a aprovação dos referidos planos a empresa deverá apresentar, em até 05 dias úteis após, o Comprovante de Registro (CR) da empresa junto ao Exército Brasileiro, com atividade compatível ao desmonte de rocha e com validade;

A contratada deverá apresentar à fiscalização, **antes de cada operação de detonação**, a respectiva **Guia de Tráfego – GT**, emitida pelo Exército Brasileiro, válida para o transporte dos explosivos a serem utilizados, contendo a identificação da origem, do destino, da quantidade e do período autorizado.

A proposta vencedora deverá respeitar os percentuais de material e mão de obra definidos pelo projetista. Caso a empresa entenda que este percentual deve ser diferente, a mesma deverá enviar juntamente com a proposta as devidas comprovações e justificativas.

8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☐ Não se aplica	☐ Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	☐ Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
☐ Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:		

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☒ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro (Especificar abaixo):		

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.
- e) Cabe a empresa contratada descrever na nota fiscal os dados de origem do recurso a ser empregado na obra, conforme: "Recurso Federal protocolo REC-RS-4310363-20250620-20, conforme processo Sei n.º 59053.023172/2025-45."
- f) Cabe a empresa contratada a emissão da CNO e ART de execução quando emitida a ordem de início da obra e tendo um prazo de até cinco dias úteis após a emissão da ordem de início para fornecer estes documentos ao município.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- () Não se aplica
- () Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
- (x) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
- () Outro (Especificar abaixo):

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

- | | | |
|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| (x) Menor preço | () Maior desconto | () Técnica e Preço |
| () Melhor Técnica | () Melhor Conteúdo Artístico | () Maior Retorno Econômico |

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

- () Não se aplica (x) Sim, cfe. detalhado abaixo
- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo **1 (um) e no máximo 2 (dois), atestado para cada item de maior relevância** fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais que executaram o serviço**, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% dos itens/parcela de maior relevância. Sendo está uma obra de reconstrução de ciclovia junto a VRS-863, denominada Rodovia Paulo Gilberto Altmann conhecida como "Estrada do Perau", considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
 - Desmonte de blocos de rocha ou matacões (escavação de material de 3ª categoria), com volume mínimo de 8.187,60 m³;
 - Execução e Compactação de aterro, com área mínima de 7.753,35 m²;
 - Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com C.B.U.Q, na quantidade mínima de 59,82m³ ou 1.196,50m²;
 - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo **1 (um) e no máximo 2 (dois), atestado para cada item de maior relevância** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% dos itens/parcela de maior relevância. Sendo está uma obra de reconstrução de ciclovia junto a VRS-863, denominada Rodovia Paulo Gilberto Altmann conhecida como "Estrada do Perau", considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
 - Desmonte de blocos de rocha ou matacões (escavação de material de 3ª categoria), com volume mínimo de 8.187,60 m³;
 - Execução e Compactação de aterro, com área mínima de 7.753,35 m²;
 - Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com C.B.U.Q, na quantidade mínima de 59,82m³ ou 1.196,50m²;
- Devido a amplitude e principalmente, a complexidade desta obra, será aceito o somatório máximo de dois atestados para a comprovação das quantidades mínimas solicitadas em cada item acima.- Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou mediante certidão emitida pelo CREA, onde conste a inscrição deste profissional como responsável técnico da empresa licitante, ou mediante contrato de prestação de serviços;
- Possuir registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- O atestado de visita deve ser emitido pelo Setor de Engenharia do Município ou caso a empresa conheça o local, a mesma deverá emitir uma declaração que possui total conhecimento do local da obra e da sua complexidade e que se responsabiliza pela execução do objeto;
- Os interessados, através de seu responsável técnico, deverão agendar previamente à licitação, no máximo 03 (três) dias antes, a vistoria ao local das obras, a ser efetuada com o acompanhamento de Engenheiro da Prefeitura Municipal, e este emitirá o atestado de visita. O agendamento deve ocorrer via whatsapp o Setor responsável (051 98183-1277);

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

() Não se aplica (X) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:

- A empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados e assinados pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- No caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social;

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- A empresa deverá ter boa situação financeira da licitante será comprovada em função dos Índices estabelecidos a seguir, estabelecidos pelo Decreto Municipal 188/2020, sendo que estes índices serão calculados consoante as fórmulas seguintes. Apresentar com destaque em folha separada o que segue:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{Índice igual ou superior: 1,0}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ANC}{PC + PNC} = \text{Índice igual ou superior: 1,0}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PNC} = \text{Índice igual ou superior: 1,0}$$

ONDE:

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AC= ATIVO CIRCULANTE

LG = LIQUIDEZ GERAL

SG = SOLVÊNCIA GERAL

AT = ATIVO TOTAL

- A classificação dos grupos de contas deve estar de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- As empresas que apresentarem os três indicadores, de acordo com o tipo de atividade, iguais ou superiores aos estabelecidos, obterão a classificação da situação financeira;

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- Caso o memorial não seja apresentado ou caso apresente erro nas fórmulas ou cálculos, a Administração poderá efetuar os cálculos, a fim de verificar se os índices obtidos através da aplicação das fórmulas atendem aos estipulados neste Edital;

- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Exigência(s) de Garantia de Proposta

() Não se aplica (x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento no valor de R\$ 39.415,81 (trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia; ou

Assinado por: FABIANO ACADROHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/FB5F-3BCF-7824-E7B5> e informe o código FB5F-3BCF-7824-E7B5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Na hipótese de fracasso do certame, o prazo será contado a partir da data de lavratura da ata em que tal circunstância for declarada.
Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.

Exigência(s) de Garantia do Contrato

☐ Não se aplica ☒ Sim, cfe. detalhado abaixo

Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital.
Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato: R\$ 197.079,05 (cento e noventa e sete mil, setenta e nove reais e cinco centavos).
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte:
O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com os juros aplicáveis à conta bancária em que foi depositada.
Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 16 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS DEMARI

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
SMOMU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

**PROJETO EXECUTIVO, PLANTAS, BDI, ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA LICITACON**

Os documentos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site do Município, na aba Licitações/Concorrência Eletrônica, no link <https://www.imigrante-rs.com.br/licitacao>.

Qualquer dificuldade para acessar ou baixar os documentos, contatar o Setor de Licitações, pelo telefone (51) 3754.1100 ou e-mail licitacao2@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) () **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Nº do CPF

Assinado por 1 pessoa: FABIANO ACADROLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/FB5F-3BCF-7824-E7B5> e informe o código FB5F-3BCF-7824-E7B5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, divorciado, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação nº [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reconstrução da ciclovia localizada na VRS-863, denominada Rodovia Paulo Gilberto Altmann, conhecida como “Estrada do Perau”, no Município de Imigrante/RS, com recursos federais vinculados ao Protocolo REC-RS-4310363-20250620-20, conforme Processo SEI nº 59053.023172/2025-45, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2. O prazo de execução dos serviços/obra é de **120 dias** a contar da Ordem de Início dos Serviços.

3.3. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital, na proposta vencedora da licitação, e no Projeto de Engenharia, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.4. Sendo o caso de recursos oriundos de Convênios/Contratos de Repasse, a execução fica condicionada ao aceite do Processo Licitatório pelo Órgão Concedente/mandatário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Como garantia das obrigações assumidas, o contratado deverá prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

4.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

4.3. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação de prazo ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

4.4. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação de nota fiscal, acompanhada do boletim de medição e demais documentos exigidos, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2. Junto à nota fiscal, a contratada deverá apresentar a relação e os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que prestaram os serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Concorrência Eletrônica, do Contrato firmado e do Convênio/Contrato de Repasse, quando for o caso, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. Sendo o caso de recursos financeiros federais, o pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos pelo Órgão Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1042 – CONSTRUÇÃO CICLOVIA
Recurso – 1500 – DEFESA CIVIL
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item 10.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13.1. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os seguintes documentos técnicos para aprovação da fiscalização, como condição prévia para o início dos serviços de desmonte de rocha:

13.1.1. Plano de Detonação, elaborado por profissional legalmente habilitado, contendo, no mínimo:

- a) Caracterização da área de intervenção;
- b) Volume estimado de material a ser desmontado;
- c) Metodologia de desmonte a ser utilizada;
- d) Quantificação e tipologia dos explosivos;
- e) Sequência e cronograma das detonações;
- f) Medidas de segurança coletiva e individual;
- g) Procedimentos de controle de vibração, ruído e projeção de fragmentos;
- h) Plano de evacuação e isolamento da área;
- i) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- j) Laudo fotográfico e descritivo da residência próxima ao local de detonação;
- k) Previsão de monitoramento sismográfico durante as detonações, com emissão de relatórios técnicos.

13.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica, registrada no CREA, vinculada ao Plano de Detonação e ao Plano de Execução.

13.1.3. Plano de Execução da Detonação, contendo:

- a) Planejamento operacional detalhado da detonação;
- b) Definição dos dias e horários de execução, com início e fim do plano;
- c) Delimitação clara da área de interdição e liberação da pista;
- d) Procedimentos de limpeza, remoção de material, inspeção e liberação ao tráfego;
- e) Estratégia para recomposição imediata das condições mínimas de segurança viária;
- f) Garantia de que, após cada detonação realizada, a pista de rolamento seja totalmente liberada ao tráfego em até 04 (quatro) horas, contadas a partir do término da explosão, incluindo:
 - i. Limpeza da pista;
 - ii. Remoção de fragmentos rochosos;
 - iii. Verificação das condições de segurança;
 - iv. Sinalização adequada para liberação do tráfego;

g) Reconhecimento de que o prazo de 04 (quatro) horas para liberação total da pista constitui condição essencial do contrato, em razão da manutenção da mobilidade, do escoamento da produção, da segurança dos usuários e do interesse público;

h) Apresentação do Plano de Execução para análise e aprovação da fiscalização, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar ajustes, complementações ou alterações, especialmente quanto aos dias e horários de realização dos serviços, visando à segurança da população, à fluidez do tráfego, ao interesse público e às condições operacionais da via;

i) Adequação obrigatória às determinações da fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, não cabendo alegação de desequilíbrio econômico-financeiro;

j) Execução dos serviços de detonação exclusivamente nos dias e horários expressamente autorizados pela fiscalização do contrato;

k) Aplicação das penalidades contratuais e legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento do prazo máximo de liberação da pista;

l) Emissão da Ordem de Início dos Serviços somente após a análise e aprovação dos Planos de Detonação e de Execução;

m) Apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a aprovação dos planos, do Comprovante de Registro (CR) da empresa junto ao Exército Brasileiro, com atividade compatível ao desmonte de rocha e dentro do prazo de validade;

n) Apresentação, antes de cada operação de detonação, da respectiva Guia de Tráfego (GT), emitida pelo Exército Brasileiro, válida para o transporte dos explosivos, contendo identificação da origem, do destino, da quantidade e do período autorizado.

13.2. A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, todas as normas técnicas aplicáveis aos serviços, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo integralmente responsável pelo cumprimento dessas disposições por parte de seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

uso e reposição de equipamentos de proteção individual (EPI) e de quaisquer outros insumos necessários à adequada e segura execução dos serviços.

13.3. A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Executivo – Anexo II, inclusive quanto à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como os termos da sua proposta.

13.4. A contratada deverá apresentar mensalmente à Administração a relação nominal dos empregados que prestaram os serviços, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes.

13.5. A contratada deverá apresentar a ART/RRT de execução e a CNO no início da obra e, após a conclusão dos serviços, a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra.

13.6. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no edital e neste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.7. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus, tributos, emolumentos, honorários e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados na execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente as guias de recolhimento do FGTS e do INSS relativas aos empregados alocados na execução do contrato, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.9. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente.

13.10. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.11. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.12. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2023.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e Projeto de Engenharia do Edital nº xxxxxxxxxxxx – Concorrência Eletrônica nº xxxx/2025, aos quais a contratada tem pleno conhecimento.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Fabiano Acadroli
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: FABIANO ACADROLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/FB5F-3BCF-7824-E7B5> e informe o código FB5F-3BCF-7824-E7B5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB5F-3BCF-7824-E7B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO ACADROLI (CPF 914.XXX.XXX-68) em 03/02/2026 16:39:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/FB5F-3BCF-7824-E7B5>